



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.557 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da Taxa de Licença na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, e dá outras providências.

Considerando, o disposto no art. 97 do CTN, combinado com o que dispõe o enunciado da Sumula Vinculante 50 do E. STF;

Considerando, que por problemas operacionais não foi possível a notificação de todos os contribuintes da Taxa de Licença;

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, segundo o que dispõe o art. 89 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Licença disposta no art. 37 do Decreto 2.514 de 03 de janeiro de 2023.

§ 1º. A Taxa poderá ser paga em 02 (duas) parcelas, com vencimento:

- 1ª parcela em 28 de julho de 2023;
- 2ª parcela em 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º. O pedido poderá ser solicitado pelo email: tributação@montealegredosul.sp.gov.br ou pelo site: <https://www.montealegredosul.sp.gov.br>

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 07 de junho de 2023.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 07 de junho de 2023


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal